



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RESOLUÇÃO CES/AM Nº. 002 DE 29 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o Relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM, exercício de 2012.

A Plenária do Conselho Estadual de Saúde do Amazonas, na sua 235ª (Ducentésima Trigésima Quinta), 187ª (Centésima Octogésima Sétima) Reunião Ordinária, realizada dia 29 de janeiro de 2013, no uso de suas competências e atribuições estabelecidas pela Lei Nº 2.371 de 26 de dezembro de 1995, e;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos nas leis nº 8080/90, 8142/90 e Lei Complementar 141/2012;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do CES/AM, Art.1º incisos I, II, III e XI e Art.8º incisos II, III e IV;

CONSIDERANDO o teor do processo nº 29645/2012 do Departamento de Planejamento – DEPLAN, referente Relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre da Secretaria Estadual de Saúde, exercício de 2012;

CONSIDERANDO o parecer conjunto da Câmara Técnica de Financiamento e de Gestão, Política e Planejamento do CES/AM;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pelo Conselheiro Gilson Aguiar da Silva.

RESOLVE:

I. APROVAR o Relatório de Prestação de Contas do 2º Quadrimestre da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas - SUSAM, exercício de 2012.

II. RECOMENDAR:

1. Que os recursos adquiridos através de convênios pela SUSAM, das diversas fontes identificadas deverão ser acompanhados de uma maneira mais efetiva quanto ao prazo e percentual de execução a fim de garantir sua plena finalização;
2. Que os quadros com a produção das unidades de saúde integrantes da Rede Assistencial, apresentem dados suficientes para uma análise do alcance das metas, da qualidade dos serviços e da efetividade das ações para a população usuária;



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

3. Que sejam identificadas as razões da não execução de 23(vinte e três) ações até o 2º Quadrimestre de 2012.
4. Que a partir da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2012 seja seguido o modelo aprovado pelo Conselho Nacional de Saúde, conforme descrito e anexado à Resolução CNS nº 459, de 10 de outubro de 2012.

Sala da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Estado do Amazonas, em Manaus, 29 de janeiro de 2013.

WILSON DUARTE ALECRIM

Presidente do CES/AM

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução Nº. 002/2013 – CES/AM**, datada de 29 de janeiro de 2013, **nos termos do Decreto de 13.07.2010.**

WILSON DUARTE ALECRIM

Secretário de Estado da Saúde